



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo Administrativo n.º 8106/2023

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA E DANIEL
RAMOS DA SILVA LAUVERS:**

Aos **28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2023**, as partes abaixo qualificadas firmam o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 36.388.445/0001-38, com sede administrativa na Rua Dalmácio Espíndula, n.º 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. **FLORENTINO LAUVERS**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F n.º 015.367.397-40.

DANIEL RAMOS DA SILVA LAUVERS, residente e domiciliado à Rua Vereador Sebastião José Siller, S/N - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000, inscrita no CPF n.º 137.272.427-36.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objetivo a liquidação do valor devido pela Municipalidade a **DANIEL RAMOS DA SILVA LAUVERS**, conforme consta no processo administrativo em epígrafe, referente a débitos do Poder Executivo por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, para pagamento de serviço de jurados/avaliadores de mérito cultura para futuras e eventuais seleções em editais realizados pelo órgão, para destinação de recursos à Cultura através da LEI PAULO GUSTAVO – LPG 195/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 6.302,69** (seis mil trezentos e dois reais e sessenta e nove centavos).

PARAGRAFO ÚNICO – A despesa acima prevista será paga com os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

0050011339200142.033 – Apoio a Ações Culturais e Turísticas - 33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – Ficha – 737 – Fonte de Recursos – 175900000000.
- **Empenho: 12094/2023**

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira, nada mais tendo ao Sr. **DANIEL RAMOS DA SILVA LAUVERS**, a receber do Município, referente às despesas especificadas na Cláusula Segunda.

CLAUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de Ajuste de Contas tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 60 a 64, da lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Maria de Jetibá, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Municipalidade de Santa Maria de Jetibá, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para constar no processo **administrativo de nº 8106/2023**.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
FLORENTINO LAUVERS
Prefeito Municipal em Exercício

SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO INTERINO
NILTON CAPAZ

DANIEL RAMOS DA SILVA LAUVERS
CPF 137.272.427-36

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____